



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 42/XI

Orçamento do Estado para 2011

Proposta de Alteração

CAPÍTULO XII

Impostos especiais

Secção III

Imposto sobre veículos

Artigo 110.º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 7.º, 10.º, 11.º, **52.º** e 53.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, abreviadamente designado por Código do ISV, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]

Artigo 52.º

[...]

1 – Estão isentos do imposto os veículos para transporte colectivo dos utentes com lotação de nove lugares, incluindo o do condutor, adquiridos a título oneroso, em estado novo, **por pessoas colectivas de utilidade pública e** instituições particulares de solidariedade social que se destinem ao transporte em actividades de interesse público e que se mostrem adequados à sua natureza e finalidades.

2 – [...].

3 – [...].

[...]»

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2010



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Os Deputados,

Honório Novo

Bruno Dias

António Filipe

Nota justificativa:

Ao contrário do que propõe o Governo, o PCP entende que no quadro geral de isenção do Imposto sobre Veículos devem continuar a ser beneficiadas as pessoas colectivas de utilidade pública, entre as quais se encontram corporações de bombeiros. Sublinhe-se que esta isenção é feita a requerimento e reconhecida por Despacho do Director-Geral dos Impostos, facto que naturalmente permite eliminar situações abusivas.